

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEAM		FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE FLNº 003
PROTOCOLO Nº 071946/2007		
DIVISÃO: DIINQ 13-03-07		
MAT.: _____ VISTO: _____		

Parecer Técnico DIINQ Nº 23/2007
Processo COPAM: 031/1985/005/2005**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: VALLÉE S.A.		
Empreendimento: Unidade Industrial		
Atividade: Fabricação de produtos veterinários		
Endereço: Av. Hum, 1500 – Distrito Industrial		
CNPJ: 20.557.161/0001-98		
Município: Montes Claros/MG		
Consultoria Ambiental: Engenheiro Químico Mário Cardoso Machado Júnior –		
CREA 0600358179		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – AMPLIAÇÃO Validade: 4 anos		

DN:	Código	Classe
74/2004	C-05-01-0	6

RESUMO

A **VALLÉE S.A.** tem como atividade a fabricação de produtos veterinários. Encontra-se em operação desde novembro de 1981 no município de Montes Claros/MG. A atividade desenvolvida é classificada pela Deliberação Normativa Nº 74 de 2004 com código C-05-01-0.

A empresa ampliou suas atividades, instalando uma unidade de produção de antiparasitários injetáveis e uma unidade de controle de qualidade e pesquisa.


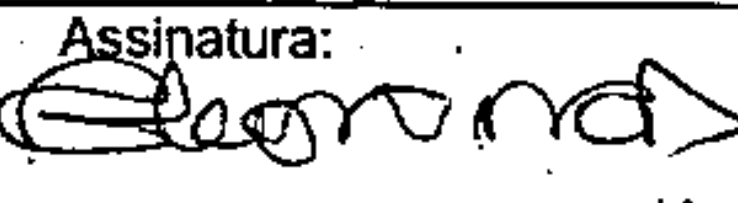
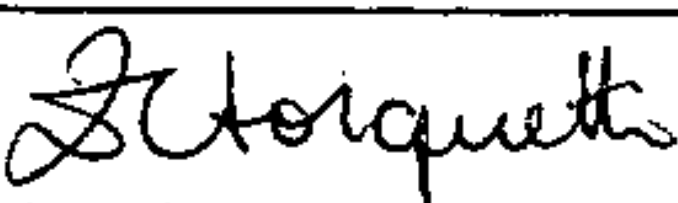
O processo para obtenção da Licença de Operação para ampliação/modificação da produção de vacinas/medicamentos e do controle de qualidade e pesquisa, objeto deste parecer, foi iniciado com o preenchimento do FCE em 2-2-2005. Em 5-8-2005 o mesmo foi formalizado, com a apresentação dos respectivos RCA e PCA elaborados pela empresa CSD-GeokLock Geologia e Engenharia Ambiental Ltda. e demais documentos listados no FOBI.

A documentação apresentada foi considerada suficiente para elaboração deste parecer, tendo em vista que a documentação apresentada no processo de revalidação do empreendimento contribuiu para análise deste processo. Em 17-8-2006 e em 26-1-2007, foram realizadas vistorias nas instalações do empreendimento quando foi constatado que as atividades citadas já haviam sido iniciadas.

Em vista disto, foi lavrado o Auto de Infração nº 0712/2007, em 2-2-2007, por a empresa ampliar o processo produtivo e iniciar as operações sem a licença de operação emitida pelo COPAM.

As unidades de produção de injetáveis e de controle de qualidade foram instaladas no interior da área industrial da empresa.

Os principais aspectos ambientais com potencial de impacto negativo a ser desenvolvida pela empresa são efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos.

Divisão de Indústria Química – DIINQ		Diretoria de Licenciamento e Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autora: Renata Chaves Faria	Gerente: Eleonora Deschamps	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinaturas: 	Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 06/2/2007	Data: 13/03/2007	Data: 14/03/07

A estação de tratamento de efluentes, atualmente instalada na Vallée, não atende à demanda dos efluentes gerados, em vista disto foi apresentado pela empresa um projeto para tratamento dos efluentes que foi analisado no processo de revalidação da licença de operação da empresa.

Os resíduos sólidos gerados nas unidades ampliadas são destinados conforme o gerenciamento já implementado na empresa. A disposição final e temporária de todos os resíduos gerados no empreendimento também foi devidamente avaliada no processo de revalidação da licença de operação. Os resíduos sólidos de lodo de estação de tratamento, produtos veterinários vencidos em tambores e frascos, vacinas e suplementos, terra contaminada com produtos veterinários, materiais fora de especificação, óleo de soja, reagentes de laboratório, tubos de aerossol e embalagens de pomadas (cheias e vazias), tampas de borracha, vidros quebrados e inteiros e caixas de isopor são enviados à empresa TRIBEL – Tratamento de Resíduos Industriais. Os resíduos de papel, papelão, plásticos, bombonas plásticas e tambores metálicos são destinados à reciclagem.

A empresa apresentou o relatório de amostragem da chaminé das caldeiras a lenha de junho de 2004 e de março de 2006. Os resultados obtidos, em junho de 2004, foram de 147,9 mg/Nm³ e 122,6 mg/Nm³ e em março de 2006 foi de 195,6 mg/Nm³ para a concentração de material particulado, estando dentro dos padrões da legislação.

As medidas mitigadoras apresentadas pela empresa foram devidamente avaliadas durante o processo de revalidação da Licença de Operação, tendo sido consideradas adequadas.

Ressalta-se que o Programa de Automonitoramento, tanto para os efluentes líquidos, para os resíduos sólidos e para as emissões atmosféricas foi definido no parecer técnico DIINQ Nº 22/2007, que inclui as atividades ampliadas uma vez que os sistemas de tratamento/controlado são realizados em conjunto.

Diante do exposto, esse parecer sugere a concessão da Licença de Operação corretiva para a **VALLÉE S.A.** referente à ampliação das unidades de produção de antiparasitários injetáveis e de controle de qualidade, com validade de 4 anos.



1 - INTRODUÇÃO

A VALLÉE S.A. tem como atividade a fabricação de produtos veterinários. Encontra-se em operação desde novembro de 1981 no município de Montes Claros/MG. A atividade desenvolvida é classificada pela Deliberação Normativa Nº 74 de 2004 com código C-05-01-0.

A empresa ampliou suas atividades, instalando uma unidade de produção de antiparasitários injetáveis e uma unidade de controle de qualidade e pesquisa.

O processo de licenciamento da empresa iniciou em 04-01-1985, data em que foi enviado ofício ao COPAM solicitando a licença de funcionamento para a unidade industrial. A licença de operação foi concedida em 14-01-1986 e venceu em 30-10-2002. Encontra-se em andamento na Feam o processo para revalidação dessa LO, formalizado em 16-10-2003, tendo sido elaborado o Parecer Técnico DIINQ nº 22/2007.

O processo para obtenção da Licença de Operação para ampliação/modificação da produção de vacinas/medicamentos e do controle de qualidade e pesquisa, objeto deste parecer, foi iniciado com o preenchimento do FCE em 2-2-2005. Em 5-8-2005 o mesmo foi formalizado, com a apresentação dos respectivos RCA e PCA elaborados pela empresa CSD-GeokLock Geologia e Engenharia Ambiental Ltda. e demais documentos listados no FOBI.

A documentação apresentada foi considerada suficiente para elaboração deste parecer, tendo em vista que a documentação apresentada no processo de revalidação do empreendimento contribuiu para análise deste processo. Em 17-8-2006 e em 26-1-2007, foram realizadas vistorias nas instalações do empreendimento quando foi constatado que as atividades citadas já haviam sido iniciadas.

Em vista disto, foi lavrado o Auto de Infração nº 0712/2007, em 2-2-2007, por a empresa ampliar o processo produtivo e iniciar as operações sem a licença de operação emitida pelo COPAM.

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença de Operação para a ampliação da produção, oferecendo subsídio à CID/Copam para o julgamento do requerimento da LO de ampliação.

2 - DISCUSSÃO

2.1 - AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

O empreendimento ocupa uma área total de 171.300 m², sendo 73.40 m² de área útil, localizado no Distrito Industrial de Montes Claros/MG.

A área do empreendimento está inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco e sub bacia do rio Verde Grande. A região de entorno da empresa encontram-se demais empresas e uma chácara ao fundo.

As unidades de produção de injetáveis e de controle de qualidade foram instaladas no interior da área industrial da empresa.



2.2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A VALLÉE tem como atividade a fabricação de produtos veterinários como vacinas, produtos terapêuticos, suplementos e especiais.

De acordo com o balanço patrimonial enviado pela empresa informando o faturamento anual, a empresa é de porte grande e classe 6, segundo a DN COPAM 74/04.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 3 poços artesianos e da COPASA. A empresa apresentou Declaração emitida pelo IGAM, informando que os processos de outorga requeridos pela empresa foram deferidos. A vazão concedida para cada poço foi de 5,65 m³/h por 20 horas/dia, 20,85 m³/h por 13 horas/dia e 22 m³/h por 1 hora por dia. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e o consumo médio mensal é de 300.000 kWh.

A empresa ampliou suas atividades, instalando uma unidade de produção de antiparasitários injetáveis e uma unidade de controle de qualidade e pesquisa.

O processo industrial de antiparasitários injetáveis inicia-se com a mistura de Metil-etil-cetona, glicerol-formol e propilenoglicol em um tanque. Em seguida são adicionados vermífugos, preservantes e princípio ativo. Após a homogeneização a mistura é filtrada e segue para o envase.

O efluente gerado nesse processo de produção é decorrente dos processos de lavagem do tanque de produção e de envase do produto.

A empresa apresentou a relação de matérias-primas consumidas anualmente em todo o empreendimento, bem como o detalhamento dos equipamentos utilizados na produção de antiparasitários injetáveis.

2.3 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais aspectos ambientais com potencial de impacto negativo são efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos.

Os efluentes industriais são provenientes da lavagem de tanques, resfriamento de camisa dos tanques, lavagem dos pisos, lavagem de materiais, descartes de meios de cultura e células das etapas de concentração, lavagem de sistemas de filtração e descarte de resíduos na área de vacinas.

A estação de tratamento de efluentes, atualmente instalada na Vallée, não atende à demanda dos efluentes gerados, em vista disto foi apresentado pela empresa um projeto para tratamento dos efluentes que foi analisado no processo de revalidação da licença de operação da empresa.

O novo sistema de tratamento consiste no modelo de um tratamento biológico com separação por membranas MBR – Membrane Bio Reactor, tendo sido elaborado pela NEOTEX – Soluções Ambientais Ltda.



Rubrica dos Autores

Parecer Técnico DIINQ Nº 23/2007
Processo COPAM Nº 031/1985/005/2005

O sistema será constituído das seguintes etapas: gradeamento e peneiramento; equalização e homogeneização; separação de óleo e correção de pH; aeração (nessa etapa será adicionado o efluente sanitário); sistema de membranas com 5 módulos operantes e um módulo vazio para futura ampliação; desaguamento e disposição do lodo.

Foi sugerido no parecer técnico DIINQ N° 22/2007, como condicionante da revalidação da LO, que a empresa implante o sistema de tratamento apresentado num prazo de 15 meses. Ressalta-se que o processo ainda será submetido a julgamento perante a CID/COPAM.

Os resíduos sólidos gerados nas unidades ampliadas são destinados conforme o gerenciamento já implementado na empresa. A disposição final e temporária de todos os resíduos gerados no empreendimento também foi devidamente avaliada no processo de revalidação da licença de operação.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são dispostos de acordo com o quadro a seguir, conforme informado pela empresa:

Resíduo	Geração (kg/mês)	Classificação NBR 10.004	Destino
Papel e papelão	4.362	Não perigoso	Reciclagem
Plásticos polimerizados de processo	2.273	Não perigoso	Reciclagem
Borracha	9	Não perigoso	TRIBEL
Resíduos pastosos da ETE	35	Não perigoso	TRIBEL
Embalagens metálicas	7	Não perigoso	TRIBEL
Bombonas de plástico	1.272	Não perigoso	Reciclagem
Vidros	38	Não perigoso	TRIBEL
Tambores metálicos	3.554	Não perigoso	Reciclagem
Cápsulas de alumínio	4	Não perigoso	TRIBEL
Bombonas de metal contaminadas	818	Perigoso	TRIBEL
Bombonas plásticas contaminadas	227	Perigoso	TRIBEL
Isopor	2	Não perigoso	TRIBEL
Produtos fora de especificação ou de prazo de validade vencido	455	Não perigoso	TRIBEL

A empresa TRIBEL – Tratamento de Resíduos Industriais fica localizada em Belford Roxo/RJ e o transporte é realizado pela empresa VITO Transportes Ltda, que possui licença concedida pela COPAM certificado LO N° 724/2005, com validade até 21-11-2011, para o transporte rodoviário dos resíduos de lodo de estação de tratamento, produtos veterinários vencidos em tambores e frascos, vacinas e suplementos, terra contaminada com produtos veterinários, materiais fora de especificação, óleo de soja, reagentes de laboratório, tubos de aerossol e embalagens de pomadas (cheias e vazias), tampas de borracha, vidros quebrados e inteiros e caixas de isopor.



Atualmente os resíduos sólidos são armazenados a céu aberto em uma área no terreno da empresa. Será construído um galpão nesse local para armazenamento adequado dos resíduos, que foi solicitado, como condicionante da revalidação da Licença de Operação, que a empresa implante esse galpão e envie à FEAM o projeto num prazo de 4 meses. Também foi solicitado como condicionante que a empresa especifique a destinação dos resíduos que são reciclados.

Quanto às emissões atmosféricas a empresa apresentou análises realizadas em junho de 2004 e em março de 2006. Os resultados obtidos, em junho de 2004, foram de 147,9 mg/Nm³ e 122,6 mg/Nm³ e em março de 2006 foi de 195,6 mg/Nm³ para a concentração de material particulado, estando dentro dos padrões da legislação.

A Vallée também realizou medições do ruído proveniente das atividades desenvolvidas pela empresa. Na análise realizada em março de 2006 todas as medições apresentaram valores inferiores aos estabelecidos na legislação vigente.

Ressalta-se que o Programa de Automonitoramento, tanto para os efluentes líquidos, para os resíduos sólidos e para as emissões atmosféricas foi definido no parecer técnico DIINQ Nº 22/2007, que inclui as atividades ampliadas uma vez que os sistemas de tratamento/controle são realizados em conjunto.

3 - CONCLUSÃO

O requerimento de Licença de Operação corretiva apresentado pela Vallée, referente às unidades de produção de antiparasitários injetáveis e de controle de qualidade, foi devidamente instruído sob o aspecto técnico, com a apresentação do Relatório de Controle Ambiental e do Plano de Controle Ambiental protocoladas pelo empreendedor.

As medidas mitigadoras apresentadas pela empresa foram devidamente avaliadas durante o processo de revalidação da Licença de Operação, tendo sido consideradas adequadas.

Diante do exposto, esse parecer sugere a concessão da Licença de Operação corretiva para a **VALLÉE S.A.** referente à ampliação das unidades de produção de antiparasitários injetáveis e de controle de qualidade, com validade de 4 anos.

